



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 185/2016 – São Paulo, terça-feira, 04 de outubro de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 57, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução PRES nº 153, de 05 de dezembro de 2005, que disciplina o serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

regimentais,
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0052193-64.2016.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 153, de 05 de dezembro de 2005, nos seguintes termos:

I - Alterar a redação do inciso II do artigo 3º, conforme segue:

“II - membro da sociedade civil com atuação nas áreas de Direito, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Arquivologia, Biblioteconomia, Assistência Social, Secretariado, Pedagogia, Administração, Ciências Contábeis, Letras, Matemática, Engenharia, Arquitetura, Publicidade, Economia, Comunicação Social, Ciência da Computação, Educação, Cultura, Desporto ou em qualquer outra área de interesse do órgão.”

II - Revogar o inciso III do artigo 3º.

III - Alterar a redação do *caput* do artigo 6º, conforme segue:

“Art. 6º O interessado em prestar serviço voluntário fará inscrição no sítio do Tribunal na internet (www.trf3.jus.br), preenchendo formulário próprio e questionário de expectativas (Anexo I).”

IV - Alterar a redação do inciso I do parágrafo 2º do artigo 9º, conforme segue:

“I - a primeira via deverá ser juntada ao prontuário, formado pela documentação, que ficará arquivado nas áreas de Gestão de Pessoas;”

V - Revogar os artigos 10 e 11.

VI - Alterar a redação dos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 12, conforme segue:

“I - no Tribunal, o Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, que a presidirá, o Diretor da Secretaria Judiciária e o Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde;

II - nas Seções Judiciárias, o Diretor da área de Gestão de Pessoas, que a presidirá, um Diretor de Secretaria de Vara, pelo prazo improrrogável de um ano, e um profissional da área de assistência médico-social, indicados pelo Juiz Diretor do Foro.”

VII - Alterar a redação do artigo 13, conforme segue:

“Art. 13 O voluntário será informado, com clareza e objetividade, de suas tarefas e responsabilidades e receberá identificação própria, expedida pelas áreas de Gestão de Pessoas do Tribunal ou das Seções Judiciárias, pelas Diretorias das Subseções Judiciárias ou pelas Coordenadorias dos Fóruns, que lhe permitirá o acesso às instalações do órgão e a utilização dos bens e serviços necessários ou convenientes ao desenvolvimento de suas atividades.”

VIII - Revogar o parágrafo único do artigo 17.

IX - Alterar a redação do artigo 19, conforme segue:

“Art. 19 A unidade em que o voluntário prestar serviços informará mensalmente à área de Gestão de Pessoas o número de horas de serviço prestado pelo voluntário, para fins de registro.”

X - Alterar a redação do parágrafo 2º do artigo 20, conforme segue:

“§ 2º As áreas de Gestão de Pessoas providenciarão a inclusão dos nomes dos voluntários desligados na forma do parágrafo anterior no banco de dados único.”

XI - Alterar a redação do artigo 21, conforme segue:

“Art. 21 Ao término do prazo estabelecido no termo de adesão, será expedido, quando requerido, certificado pelos diretores das áreas de Gestão de Pessoas do Tribunal ou das Seções Judiciárias, contendo a indicação do local ou locais onde foi prestado o serviço, do período e da carga horária cumprida pelo voluntário.”

XII - Alterar o Anexo I, conforme segue:

“(Resolução nº 153/2005-PRES, artigo 6º)”

		Pedro Henrique Lima Carvalho	Corregedor
29ª	Registro	João Batista Machado	Diretor de Subseção
30ª	Osasco	Fernando Henrique Corrêa Custodio	Diretor de Subseção
		Adriana Freisleben de Zanetti	Diretora de Subseção Substituta e Corregedora
32ª	Avaré	Diego Paes Moreira	Diretor de Subseção e Corregedor
33ª	Mogi das Cruzes	Bernardo Julius Alves Wainstein	Corregedor
35ª	Caraguatatuba	Janio Roberto dos Santos	Diretor de Subseção
40ª	Mauá	Fábio Rubem David Mützel	Diretor de Subseção
		Ed Lyra Leal	Diretor de Subseção Substituto
42ª	Lins	Erico Antonini	Diretor de Subseção e Corregedor
43ª	Limeira	Leonardo Pessorusso de Queiroz	Diretor de Subseção Substituto e Corregedor

III – Designar, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas no item II deste Ato.

IV – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/09/2016, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 971, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 6/7/16, o Ato 22/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN, da 8ª Vara Cível, para exercer a função de Coordenador do Fórum Criminal de São Paulo.

II - Designar o MM. Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, da 1ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador do Fórum Criminal de São Paulo.

III - Designar, nos afastamentos eventuais do magistrado designado para exercer a função indicada no item II, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas no item II deste Ato.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/09/2016, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 962, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016